



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01



Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2017/2020

Doresópolis-MG, 6 de março de 2020.

Ofício nº 33/2020

Senhor Presidente,

É o presente instrumento hábil a encaminhar a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores que compõem esta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei e exposição de motivos anexo, cuja teor dispõe sobre a “convalidação da Lei 839/2019”.

Solicito que a presente Proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Nobres Vereadores em regime de urgência especial, de conformidade com o art. 62, I, da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

ELITON LUIZ MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Alessandro Moreira Simões
Presidente da Câmara de Vereadores
Doresópolis-MG

Recibi 06-03-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 –
Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222



PROJETO DE LEI Nº. 004, 2020

**CONVALIDA O DISPOSTO NA
LEI MUNICIPAL 839/2019 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Doresópolis (MG), no uso de suas atribuições legais e, em consonância com a Lei Orgânica do Município, RESOLVE propor o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Ficam convalidados os efeitos autorizativos da Lei Municipal nº 839/2019, para execução no exercício de 2020.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Doresópolis (MG), 6 de março de 2020.



Eilton Luiz Moreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01



Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2017/2020

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS-MG.

Cumprimentamos cordialmente Vossa Excelência e demais vereadores momento em que vimos encaminhar para apreciação e deliberação o Projeto de Lei que “Dispõe sobre a convalidação da Lei 83/2019 e dá outras providências.”

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei levado à apreciação deste competente Corpo Legislativo, tem por objetivo convalidar a citada Lei votada por esta Casa no ano de 2019, que tem por objeto a abertura de Crédito Especial para pavimentação de vias públicas da cidade.

Considerando os termos do artigo 167 da Constituição Federal, em especial a redação do parágrafo 2º, necessário se faz a convalidação da Lei pois o crédito não foi inserido no orçamento do ano de 2019. Assim, caso o Crédito de Financiamento junto ao BDMG venha possuir saldo positivo no final do ano de 2020, para que seja utilizado no ano vindouro de 2021, imprescindível a convalidação da já mencionada Lei 839/2019.

Vejamos a redação da CF:

Art. 167. São vedados:

(...);

§ 2º Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01



Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2017/2020

Considerando que a Lei 839/2019 foi votada em 6 de agosto de 2019, portanto há mais de 4 (quatro) meses para findar o ano do exercício de 2019, é que se faz necessário a convalidação, nos termos do parágrafo 2º do artigo acima citado.

Como é de conhecimento dos senhores vereadores, o Município está buscando recursos junto ao BDMG através de assinatura de convênio, o que, com certeza serão considerados como recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação já que não previstos no orçamento do exercício do ano de 2020.

A operação de abertura de crédito especial está prevista na Lei Federal n. 4.320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro, tanto que esta Casa Legislativa já apreciou, votou e aprovou a Lei 839/2019 que autorizou o Poder Executivo a celebrar o convênio de operação de crédito com o BDMG.

Com tais fundamentos, submeto a presente propositura à elevada consideração e julgamento dos ilustres vereadores, na certeza de que a aprovação estará em rigorosa sintonia com o sentimento cristão do povo doresopolitano.

Atenciosamente;

Doresópolis-MG, 6 de março de 2020.

ELITON LUIZ MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL